



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0027/FUNCOC/2021_{lfsmg}.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	DO B	E	I	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA OLIMPIADAS, 205				
Airro	VILA OLIMPIA		Município	SÃO PAULO/SP	
EP	04551-000		Processo nº	0027/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
ua/Av	LUIZ DE CAMÕES, 273				
Airro	VILA ELIANA MARIA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	07.020.010.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas -
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0026/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	DO B	E	I	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA OLIMPIADAS, 205				
Airro	VILA OLIMPIA				
EP	04551-000	Município	SÃO PAULO/SP		
		Processo nº	0026/2021		
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
ua/Av	LUIZ GUIMARÃES DE ALMEIDA, 94				
Airro	VILA ELIANA MARIA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	07.020.009.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
FISCAL DE POSTURAS
Matrícula: 20165

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0025/FUNCOC/2021. lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L DO B E I LTDA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.: RUA OLIMPIADAS, 205			
Bairro: VILA OLIMPIA	Município	SÃO PAULO/SP	
EP: 04551-000	Processo nº	0025/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	LUIZ GUIMARÃES DE ALMEIDA, 82		
Bairro	VILA ELIANA MARIA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.020.008.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento,


Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0024/FUNCOC/2021.1fsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	DO B	E	I	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.: RUA OLIMPIADAS, 205					
airro: VILA OLIMPIA	Município	SÃO PAULO/SP			
EP: 04551-000	Processo nº	0024/2021			
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
ua/Av:	LUIZ GUIMARÃES DE ALMEIDA, 72				
airro:	VILA ELIANA MARIA				
unícipio:	GUARATINGUETÁ				
iscrição cadastral:	07.020.007.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Município - 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0023/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	DO B	E	I	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA OLIMPIADAS, 205				
bairro	VILA OLIMPIA		Município	SÃO PAULO/SP	
EP	04551-000		Processo nº	0023/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
ua/Av	LUIZ GUIMARÃES DE ALMEIDA, 62				
bairro	VILA ELIANA MARIA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	07.020.006.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

LUIZ FERNANDO S. M. GUIMARÃES
Fiscal de Posturas
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0022/FUNCOC/2021_{lfsmg}.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	DE L	C	DOS S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA JOAQUIM MASCATE, 78			
Airro	CENTRO			
EP	12500-080	Município	GUARATINGUETÁ/SP	
		Processo nº	0022/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA MARIO PERNAMBUCO, 101			
Airro	JARDIM ÍCARO			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	07.023.001.02			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S.M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0021/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	M	G	DOS	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.: RUA RAUL BARREIRA, 85					
bairro	PEDREGULHO		Município	GUARATINGUETÁ/SP	
EP	12516-190		Processo nº	0020/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
ua/Av	ANTONIO NELSON RIBEIRO DOS SANTOS, 20				
bairro	ESPLANADA INDIANA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	07.023.029.01				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento. Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0020/FUNCOC/2021¹lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	C	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA LAUDELINO DE FREITAS CASTRO, 139		
airro	PORTL DAS COLINAS	Município	Guaratinguetá/SP
EP	12516-190	Processo nº	0020/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
ua/Av	FRANCISCO MARTINS, 588		
airro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I		
unicípio	GUARATINGUETÁ		
scrição cadastral	05.151.014.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0019/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	C	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
nd.:	RUA LAUDELINO DE FREITAS CASTRO, 139		
airro	PORTL DAS COLINAS	Município	Guaratinguetá/SP
EP	12516-190	Processo nº	0019/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
ua/Av	FRANCISCO MARTINS, 600		
airro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I		
unicípio	GUARATINGUETÁ		
crição cadastral	05.151.014.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0018/FUNCOC/2021_{lfsmg}.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G	H	N
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
nd.:	RUA DOS JATOBAS, 104		
airro	BELVEDERE CLUB DOS 500	Município	Guaratinguetá/SP
EP	12523-030	Processo nº	0018/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
ua/Av	BARBARA MARIA BARBOSA, 69		
airro	JARDIM DO VALE II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.267.414.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0016/FUNCOC/2021.1fsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	A	T
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
nd.:	RUA PROF. GUILHERMINA PEREIRA DE FARIA		
airro	PARQUE DAS ARVORES	Município	Guaratinguetá/SP
EP	12506-306	Processo nº	0016/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
ua/Av	RUA ALFERES JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS		
airro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.139.003.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. A. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0015/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	L	do A	M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	Rua Hugo Soares Fagundes, 50			
Bairro	Residencial Alberto Byington	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12515-250	Processo nº	0015/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	Rua José Benedito, 55			
Bairro	Parque Residencial Beira Rio I			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	05.144.015.01			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

FISCAL DE POSTURAS

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20105

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0014/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	C	T	de C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	Rua Imperatriz Leopoldina, 87			
Bairro	Nova Guará			
CEP	12515-465	Município	Guaratinguetá/SP	
		Processo nº	0014/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	Rua José Sebe, 199			
Bairro	Parque Residencial Beira Rio I			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	05.135.042.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Leiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0013/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	J	da C. B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	Av. Dr. Justino Francisco de Castro, 78		
Bairro	Jardim Esperança	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12518-245	Processo nº	0013/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Lindolfo Klauberg, 139		
Bairro	Jardim Esperança		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.238.003.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento. Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas
Inscrição: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0012/FUNCOC/2021, lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	C	B	de M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.: Rua Benjamin Constant, 62				
Bairro: São Benedito	Município: Guaratinguetá/SP			
CEP: 12502-160	Processo nº: 0012/2021			
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av: Rua Lindolfo Klauberg, 87				
Bairro: Jardim Esperança				
Município: GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral: 05.238.010.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Goimardes
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0011/FUNCOC/2021.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	C	P
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	Rua Alexandrina Ferreira Leite, 247		
Bairro	São Manoel	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12512-310	Processo nº	0011/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Lindolfo Klauberg, 130		
Bairro	Jardim Esperança		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.236.037.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Instituído: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0010/FUNCOC/2021^{1.fsmg.}

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	M	dos S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	Rua João Guilherme, 232		
Bairro	Nova Guará	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12515-510	Processo nº	0010/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Lindolfo Klauberg, 115		
Bairro	Jardim Esperança		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.238.006.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0009/FUNCOC/2021_{efsmg}

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	H	H	T
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	Rua Bianca Oliveira Fabricio dos Santos, 152			
Bairro	Jardim França I		Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12510-536		Processo nº	0009/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	Copertino Antunes da Silva, 86			
Bairro	Jardim Bela Vista I			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.121.020.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0008/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D	T
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Ind.:	Rua Voluntários da Pátria, 3980	
Bairro	Centro	Município São Paulo/SP
CEP	02402-500	Processo nº 0008/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL		
Rua/Av	Estrada Municipal, 283	
Bairro	Belvedere Club dos 500	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	08.026.025.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento,

Luiz Fernando S.M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0007/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	L	T	G
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Ind.:	Rua Antenor Vasconcelos Cardoso, 392			
Bairro	Pedregulho	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12511-080	Processo nº	0007/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	Estrada Municipal, 303			
Bairro	Belvedere Club dos 500			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	08.026.024.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento,


FISCAL DE POSTURAS
MARÇO DE 20165

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0006/FUNCOC/2021_{11/5mg}

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D	A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	Av. Professora Goia Martins, 268			
Bairro	Jardim Monte Kamel	Município	São Paulo/SP	
CEP	04632-020	Processo nº	0006/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	Rua dos Eucaliptos, 176			
Bairro	Belvedere Club dos 500			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	08.020.030.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Grimação
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0005/FUNCOC/2021 • Ifsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E A A C R L		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	Rua Ulisses Franca, 34		
Bairro	Planalto Paulista	Município	São Paulo/SP
CEP	04065-070	Processo nº	0005/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Olyntho de Oliveira, 190		
Bairro	Jardim Bela Vista II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.186.015.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. de Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0004/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A	de O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	Rua Isaac Pereira Garcez		
Bairro	Vila Paraiba	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12.515-360	Processo nº	0004/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Olyntho de Oliveira, 170		
Bairro	Jardim Bela Vista II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.186.014.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento,

FISCAL DE POSTURAS
Inscrição: 79165

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0003/FUNCOC/2021.ifsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	F	E	SPE LTDA EPP	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	Avenida Ministro Salgado Filho, 13			
Bairro	Pedregulho	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12.511-290	Processo nº	0003/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	Avenida Olyntho de Oliveira, 154			
Bairro	Jardim Bela Vista II			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	07.186.013.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S.M. Guimarães
FISCAL DE POSTURAS
Matrícula: 27203

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0002/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	A	de O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	Avenida João Pessoa, 482.		
Bairro	Pedregulho	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12.515-010	Processo nº	0002/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Olyntho de Oliveira, 126		
Bairro	Jardim Bela Vista II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.186.011.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento

Leiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Município: 20155
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/FUNCOC/2021.lfsmg

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	A	de O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	Avenida João Pessoa, 482.		
Bairro	Pedregulho	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12.515-010	Processo nº	0001/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Olyntho de Oliveira, 112		
Bairro	Jardim Bela Vista II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.186.010.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de janeiro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de janeiro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de janeiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Fernando S. M. Guimarães
PISCAL DE POSTURAS
Matrícula: 20165

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0028/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 12 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	W	M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Rua/av	Rua Carlos Alvin Tacques Bitencourt, 417	
Bairro	Vila Comendador Rodrigues Alves/Pedregulho	Município Guaratinguetá/SP
CEP	12.511-020	Processo nº 0028/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL		
Rua/Av	Rua Annita Guimarães Neves, 04	
Bairro	Parque Residencial Santa Clara	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	07.196.042.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, verificou-se a existência de canteiros com árvores plantadas, ocupando boa parte da área do passeio público do imóvel de vossa senhoria. Acontece que o plantio da forma realizada impede a utilização do passeio público pelos pedestres, obrigando-os a transitar utilizando a pista de rolamento, oferecendo risco de acidentes de trânsito. Vale ressaltar que a Lei Federal 9.503 de 23 de Setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, em seus artigos 68 e 94, versa da seguinte maneira:

“Art. 68. É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação, podendo a autoridade competente permitir a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres.

[...]

Art. 94. Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.”

Isto posto, a Lei Federal em questão é reforçada pela Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, que em seu artigo 20 prevê:

“Art. 20 É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, entradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando autorizado ou determinado por ato de autoridade.”

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:seomobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Desta forma, **NOTIFICAMOS** esse(a) proprietário(a)/ usuário(a) / responsável do imóvel da infringência dos artigos das leis supracitadas, solicitando para que, conforme o artigo 3º da Lei 5.082/2020, seja regularizada a construção da calçada, nos moldes previstos pela Legislação Municipal. Devendo assim, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 5.082 de 09 de julho de 2020, realizar a desobstrução do passeio público, sendo o prazo válido até o dia **28 de janeiro de 2021**.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro do prazo supramencionado, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 21 da presente Lei, ou seja, multa de 20 UFESP's, no valor de R\$ 581,80 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

Sem mais para o momento.



FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:secmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO FUNCOC

Vimos, por meio desta, informar que os proprietários do terrenos abaixo, não atenderam as notificações prévia lavradas pela Secretaria de segurança e Mobilidade Urbana, descumprindo assim os Artigos 3º e 7º da Lei 5082/2020 – Lei FUNCOC, que diz respeito a **limpeza, drenagem, fechamento e construção de passeios de terrenos e/ou imóveis em estado de abandono**, em razão do ocorrido foram lavrados os Autos de Infração e Imposição de Multa abaixo descritos. Caberá recurso, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Sylvio Antunes de Oliveira	***.342.618-**	07.186.009.00	Olyntho Antunes de Oliveira,100, Jardim Bela Vista	328
Alexandra Fernandes Vilela	***.524.428-**	05.267.016.00	Dirce Carvalho Bueno, 520, Jardim do Vale II	329
Valdeci da Silva	***.830.038-**	05.136.012.00	José Sebe, 248, Parque Residencial Beira Rio I	330
Isabel Cristina Silva Braga Landini	***.486258-**	02.070.013.00	Juscelino Kubitschek de Oliveira, 825, Campo do Galvão	331
Ricardo Nascimento dos Passos	***.040.488-**	05.164.014.00	Fada Sayeg Sebe, 384, Portal das Colinas	332
Oswaldo Soares	***.864.807-**	05.198.012.00	Carlos Elias, 131, Parque das Alamedas	333
Lourival dos Santos	***.625.308-**	05.107.006.00	Antonio Novaes Guimaraes, 129, Jardim do Vale I	334
Fernando Luiz Rodrigues	***.063.058-**	07.105.044.00	Adelino Jose Gonçalves de Carvalho, 183, Jd.Santa Luzia	335

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP.12505-300
Telefones:(12)3128 -7700

E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Renato Balbino	***.426.308-**	08.032.005.00	Rua das Camélias, 477, Belvedere Club dos 500	336
Renato Balbino	***.426.308-**	08.032.004.00	Rua das Camélias, 489, Belvedere Club dos 500	337
Sebastião Donizete Barnabé	***.401.338-**	08.032.003.00	Rua das Camélias, 501, Belvedere Club dos 500	338

Luiz Fernando S. M. Gonçalves
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20164
Fiscal de Posturas

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700

E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Rua Jacques Felix, nº 02 – São Gonçalo
Guaratinguetá/SP - CEP 12.502-180
Telefone / Fax: (12) 3123-2900
e-mail: gabinetesaude@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício n.º 209/2020/SPM

Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor,

André Barros Monteiro Junior

Diretor Administrativo da IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ

Ref.: **Prorrogação do Convênio 0001/2020 com a Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá**

Ilmo. Senhor,

Venho por meio do presente ofício comunicar a prorrogação automática do Convênio 0001/2020 que tem por objeto integrar a **CONVENIADA** ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Guaratinguetá, e região na qual a **CONVENIADA** está inserida.

A mencionada prorrogação automática se dá por conta do disposto no §2º, artigo 6º do Decreto Municipal n.º 8887, de 23 de março de 2020, o qual dispõe em seu texto:

“Fica estabelecida a possibilidade de revisão, prorrogação automática e/ou readequação dos contratos e convênios em vigor firmados pela administração direta e indireta, mediante decisão fundamentada, com a finalidade de atender ao interesse público, em especial aqueles firmados pelas Secretarias Municipal da Saúde, Assistência Social e Segurança e mobilidade urbana.”



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

OFÍCIO

x
n
d
g

Dessa forma, a fundamentação da citada prorrogação se dá pelo fato de ainda estarmos enfrentando a pandemia de Covid-19, sem perspectivas de melhoras em curto tempo, pelo recente crescimento de casos e internações em nosso estado, em especial em nossa municipalidade e também pela completa incerteza do início de uma vacinação em massa, a qual poderia devolver o status de normalidade de convivência.

Assim, é o presente para comunicar a decisão da prorrogação automática do Convênio 0001/2020 (Processo n.º 0001/2020), assim como de seu plano de trabalho pelo prazo mínimo de 90 dias, podendo este ser prorrogado caso seja necessário.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para dirimir quaisquer dúvidas e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Saluar P. Magni
Secretário Municipal da Saúde em exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Rua Jacques Felix, nº 02 – São Gonçalo
Guaratinguetá/SP - CEP 12.502-180
Telefone / Fax: (12) 3123-2900
e-mail: gabinetesaude@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício n.º 210/2020/SPM

Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor,
Neli dos Santos da Silveira
Presidente do Hospital Maternidade Frei Galvão

Ref.: Prorrogação do Convênio 0005/2020 com o Hospital maternidade Frei Galvão

Ilmo. Senhor,

Venho por meio do presente ofício comunicar a prorrogação automática do Convênio 0001/2020 que tem por objeto integrar a **CONVENIADA** ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Guaratinguetá, e região na qual a **CONVENIADA** está inserida.

A mencionada prorrogação automática se dá por conta do disposto no §2º, artigo 6º do Decreto Municipal n.º 8887, de 23 de março de 2020, o qual dispõe em seu texto:

“Fica estabelecida a possibilidade de revisão, prorrogação automática e/ou readequação dos contratos e convênios em vigor firmados pela administração direta e indireta, mediante decisão fundamentada, com a finalidade de atender ao interesse público, em especial aqueles firmados pelas Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Segurança e mobilidade urbana.”

Dessa forma, a fundamentação da citada prorrogação se dá pelo fato de ainda estarmos enfrentando a pandemia de Covid-19, sem perspectivas de melhoras em curto tempo, @



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

OFÍCIO

pele recente crescimento de casos e internações em nosso estado, em especial em nossa municipalidade e também pela completa incerteza do início de uma vacinação em massa, a qual poderia devolver o status de normalidade de convivência.

Assim, é o presente para comunicar a decisão da prorrogação automática do **Convênio Processo 0005/2020**, assim como de seu plano de trabalho pelo prazo mínimo de 90 dias, podendo este ser prorrogado caso seja necessário.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para dirimir quaisquer dúvidas e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Saluar P. Magni
Secretário Municipal da Saúde em exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Rua Jacques Felix, nº 02 – São Gonçalo
Guaratinguetá/SP - CEP 12.502-180
Telefone / Fax: (12) 3123-2900
e-mail: gabinetesaude@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício n.º 211/2020/SPM

Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor,
Neli dos Santos da Silveira
Presidente do Hospital Maternidade Frei Galvão


Ref.: **Prorrogação do Convênio 0006/2020 com o Hospital maternidade Frei Galvão**

Ilmo. Senhor,

Venho por meio do presente ofício comunicar a prorrogação automática do Convênio 0001/2020 que tem por objeto integrar a **CONVENIADA** ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Guaratinguetá, e região na qual a **CONVENIADA** está inserida.

A mencionada prorrogação automática se dá por conta do disposto no §2º, artigo 6º do Decreto Municipal n.º 8887, de 23 de março de 2020, o qual dispõe em seu texto:

“Fica estabelecida a possibilidade de revisão, prorrogação automática e/ou readequação dos contratos e convênios em vigor firmados pela administração direta e indireta, mediante decisão fundamentada, com a finalidade de atender ao interesse público, em especial aqueles firmados pelas Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Segurança e mobilidade urbana.”

Dessa forma, a fundamentação da citada prorrogação se dá pelo fato de ainda estarmos enfrentando a pandemia de Covid-19, sem perspectivas de melhoras em curto tempo, 



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

OFÍCIO

pelo recente crescimento de casos e internações em nosso estado, em especial em nossa municipalidade e também pela completa incerteza do início de uma vacinação em massa, a qual poderia devolver o status de normalidade de convivência.

Assim, é o presente para comunicar a decisão da prorrogação automática do **Convênio Processo 0006/2020**, assim como de seu plano de trabalho pelo prazo mínimo de 90 dias, podendo este ser prorrogado caso seja necessário.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para dirimir quaisquer dúvidas e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Salvar P. Magni
Secretário Municipal da Saúde em exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Rua Jacques Felix, nº 02 – São Gonçalo
Guaratinguetá/SP - CEP 12.502-180
Telefone / Fax: (12) 3123-2900
e-mail: gabinetesaude@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício n.º 212/2020/SPM

Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor,
Neli dos Santos da Silveira
Presidente do Hospital Maternidade Frei Galvão

Ref.: Prorrogação do Convênio 0011/2020 com o Hospital maternidade Frei Galvão

Ilmo. Senhor,

Venho por meio do presente ofício comunicar a prorrogação automática do Convênio 0001/2020 que tem por objeto integrar a **CONVENIADA** ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Guaratinguetá, e região na qual a **CONVENIADA** está inserida.

A mencionada prorrogação automática se dá por conta do disposto no §2º, artigo 6º do Decreto Municipal n.º 8887, de 23 de março de 2020, o qual dispõe em seu texto:

“Fica estabelecida a possibilidade de revisão, prorrogação automática e/ou readequação dos contratos e convênios em vigor firmados pela administração direta e indireta, mediante decisão fundamentada, com a finalidade de atender ao interesse público, em especial aqueles firmados pelas Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Segurança e mobilidade urbana.”

Dessa forma, a fundamentação da citada prorrogação se dá pelo fato de ainda estarmos enfrentando a pandemia de Covid-19, sem perspectivas de melhoras em curto tempo, *P*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

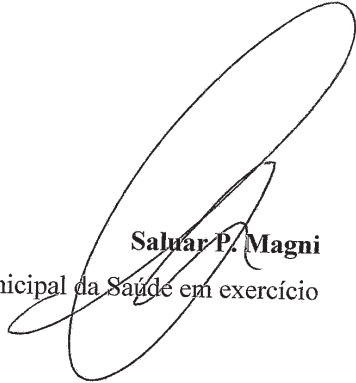
OFÍCIO

pelo recente crescimento de casos e internações em nosso estado, em especial em nossa municipalidade e também pela completa incerteza do início de uma vacinação em massa, a qual poderia devolver o status de normalidade de convivência.

Assim, é o presente para comunicar a decisão da prorrogação automática do **Convênio Processo 0011/2020**, assim como de seu plano de trabalho pelo prazo mínimo de 90 dias, podendo este ser prorrogado caso seja necessário.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para dirimir quaisquer dúvidas e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Salvar P. Magni
Secretário Municipal da Saúde em exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.080, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Designa **SIMONE MIMOSO SEABRA BEVILACQUA**, para a função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Administração.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **SIMONE MIMOSO SEABRABEVILACQUA**, para a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


REGÍS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.791

LICITAÇÃO

Re-ratifico. Processo: Pregão Eletrônico nº 044/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos. Considerando o equívoco no aviso de Prorrogação de Licitação publicado em 12/01/2021, na página 01 da Edição Online nº 3.790 do Diário do Município, ONDE SE LÊ - Data da sessão: 18/01/2021, às 08h; LEIA-SE - Data da sessão: 25/01/2021, às 09h. Ratificam-se os demais termos.